



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
**Nº. 18, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº. 10, de 12 de março de 2026. Altera e acrescenta disposições à Lei nº 1.590, de 26 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**RELATORES:** Márcia Lobo – PODEMOS  
Willians da Silva Moraes - REPUBLICANOS

**HISTÓRICO:** O presente projeto de lei tem como objetivo adequar a legislação atinente à utilização do Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa à realidade técnica e operacional, promovendo maior eficiência tanto para a gestão pública quanto para os usuários do espaço.

**CONCLUSÃO:** Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, a Comissão apresenta parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2026.

**JOSENILDO CEARÁ - PT**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS**  
Relator da Comissão de Justiça e Redação

**GABRIELA CARNEIO DELGADO - MDB**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação

**LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS**  
Presidente da Com. De Finanças, Orçamento e Contabilidade

**WILLIAN DA SILVA MORAES - REPUBLICANOS**  
Relator da Com. Finanças, Orçamento e Contabilidade

**JOSÉ BENEDITO DE O. MACHADO – UNIÃO BRASIL**  
Membro da Com. Finanças, Orçamento e Contabilidade